



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, no sentido que seja realizado o saneamento, pavimentação ou calçamento da rua que fica localizada na 7ª Travessa, do Sítio Silva de Cima, conhecida popularmente como rua de Maurício, que é encanador, e da senhora conhecida como Paizinha, que trabalha na Cozinha Comunitária.

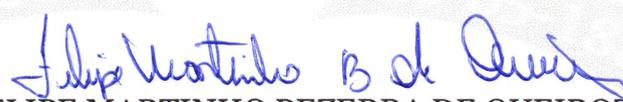
JUSTIFICATIVA:

Sr. Prefeito,

Destaco aqui que a via acima referenciada não tem saneamento e calçamento ou pavimentação, o que compromete a qualidade de vida dos moradores e de todos que transitam por aquela localidade.

Assim, o atendimento do pedido é de extrema importância e atenderá um anseio antigo da população.

Taquaritinga do Norte, 12 de maio de 2025


FELIPE MARTINHO BEZERRA DE QUEIROZ
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.